

REQUERIMENTO N. de 2018

(da Sra. Tereza Cristina)

Solicita desapensar o PL 8926/2017 do PL 827/2015.

Senhor Presidente,

Em consonância com as normas regimentais da Câmara dos Deputados, requero que V. Ex^a determine a desapensação do PL 8926/2017, ora apensado ao PL 827/2015.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa à desapensar o Projeto de Lei nº 8.926/2017 do Projeto de Lei nº 827/2015. Embora as matérias tenham correlação em seu campo temático notou-se, nesse caso, uma apensação genérica.

O PL 827/15, de autoria do ilustríssimo Deputado Dilceu Sperafico e o qual o PL 8926/17 foi recentemente apensado, está há três anos sendo deliberado em Comissão Especial. Durante esse período foram realizadas diversas reuniões e audiências públicas, em que a maior parte do tempo foi dado destaque ao sistema de pagamento de royalties sobre as sementes salvas e em contrapartida a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento de novas cultivares. Todavia, esta discussão não diz respeito à cana-de-açúcar pois trata-se de uma cultura semi-perene, de propagação vegetativa, com baixa taxa de multiplicação, sendo prática do setor a produção das próprias mudas a partir de uma fonte original de genótipo de interesse (matriz de propagação).

Assim, no setor sucroenergético, não existem grandes empresas responsáveis pela venda de propágulos comerciais de cana-de-açúcar e, por consequência, a maioria das usinas e dos fornecedores produz suas próprias mudas. Portanto, **é possível afirmar que 100% da cana do Brasil é para uso próprio, ou seja, o produtor não retorna a empresa para aquisição da mesma variedade.**

Nesse sentido, o PL 8926/17 de autoria do Deputado Luis Carlos Heinze tem como objetivo abrir a discussão para tratar da cana de açúcar e árvores florestais fora do escopo da Comissão Especial. A cana-de-açúcar, as árvores ornamentais e florestais são tratadas como exceções no âmbito da Lei de Proteção de Cultivares e havia pouco espaço para a discussão dentro da Comissão Especial. Como são temas que já possuem excepcionalidades dentro da Lei Nº 9.456, de 25 de abril de 1997, conhecida como Lei

de Cultivares, justifica-se a discussão do PL 8926/17 separado da discussão do PL 827/2015, que trata de um escopo mais amplo.

É importante destacar que a cana de açúcar já possui um modelo de remuneração dos investimentos de pesquisa estabelecido. Portanto, é preciso garantir a devida celeridade ao processo legislativo para promover o equilíbrio técnico e econômico no que se refere aos investimentos realizados. Por fim, o apensamento traz reflexos negativos para todo o setor, uma vez seguem incertas as perspectivas de avanços no escopo da Comissão Especial do PL 827/15, onde o PL 8926/17 se encontra apensado.

Ante o exposto, solicito a Vossa Excelência o deferimento do presente requerimento para desapensar o Projeto de Lei nº 8.926/2017 do Projeto de Lei nº 827/2015.

Sala das Sessões, em 28 de Março de 2018.

Deputada Tereza Cristina

DEM/MS